



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

LEI Nº 1.667/2022

- De 06 de Abril de 2022 -

(Que faz a cessão de uso de parte da área institucional 1, quadra nº 79B (antiga quadra G) de terreno urbano a Associação dos Produtores Rurais de Inúbia Paulista).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 12/2022 de 05 de abril de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Inúbia Paulista, fica concedido a Associação dos Produtores Rurais de Inúbia Paulista o direito de uso de parte da área institucional 1, quadra nº 79B (antiga quadra G) de terreno urbano de propriedade desta Prefeitura, com área de 751,97 m², com as seguintes dimensões, confrontações e área:

Frente: 29,11 metros confrontando com a Rua Paulo Tadanao Watanabe, daí deflete em curva à esquerda com raio de 4,15 metros, e desenvolvimento de 5,40 metros, confrontando com a Rua Vereador Miyashita Tiuiti;

Fundos: 33,26 metros confrontando com o remanescente das Partes da Área Institucional 1;

Lado direito: 24,67 metros confrontando com o Lote nº07 (de quem da rua olha p/ o terreno);

Lado esquerdo: 20,52 metros confrontando com a Rua Vereador Miyashita Tiuiti (de quem da rua olha p/ o terreno), do Conjunto Habitacional Avelino Ghelfi por considerar de elevado interesse público a finalidade de fomentar o Agronegócio através da Associação, cujo trabalho desenvolve neste Município.

Área: 751,97 m²

OBS.: 1 – Para a descrição acima foi tomado como referência o observador da Rua Paulo Tadanao Watanabe olhando para o lote.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2 – O lote em questão encontra-se do lado par da Rua Paulo Tadanao Watanabe com o cruzamento da Rua Vereador Miyashita Tiuiti.

Artigo 2º - Esta cessão será pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, ou cancelada por qualquer uma das partes, desde que houver motivo que justifique tal procedimento, ou havendo a extinção da Associação.

Artigo 3º - Fica também sob a responsabilidade da Associação as despesas com a manutenção do terreno, bem como o pagamento de despesas com consumo de água e esgoto, energia elétrica, e eventuais despesas telefônicas, ou quaisquer outras despesas decorrentes com a manutenção do imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 06 de Abril de 2022.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 12/2022 de 05 de abril de 2022.